



## Resolução do Parlamento Nacional N.º 3 /2007

### **SOBRE**

### **RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DA COMISSÃO EVENTUAL RELATIVAS AO RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO INDEPENDENTE**

O Parlamento Nacional adoptou a Resolução n.º. 22/2006, de 8 de Novembro, em que instituiu a constituição de uma Comissão Parlamentar Eventual (Comissão Eventual) para apreciar o Relatório da Comissão Especial de Inquérito Independente (relatório da CEII) aos Incidentes Violentos de Abril e Maio de 2006.

A Comissão Eventual, nos termos da Resolução acima mencionada, tinha como objectivo:

- a) Analisar o relatório da CEII, conclusões e recomendações, enquadrando juridicamente os comportamentos humanos descritos;
- b) Seleccionar os tipos de crimes que o relatório CEII aponta como indiciariamente cometidos, discriminando as circunstâncias, tempo, modo e lugar, presumíveis autores morais e materiais, oportunidade do procedimento criminal e disciplinar de acordo com a gravidade dos factos alegadamente praticados e os danos deles resultantes tendo em conta a reparação civil;
- c) Apurar eventual responsabilidade institucional do comportamento dos titulares de cargos políticos durante a crise político-militar de Abril a Maio de 2006, determinando as prováveis consequências constitucionais e legais das condutas ilícitas, porventura, detectadas.



---

As recomendações da CEII são de dois tipos:

### A) Responsabilidade Criminal Individual

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 1

225. A Comissão recomenda que numerosas pessoas em relação às quais existem bases razoáveis para se suspeitar de terem participado em actos criminais sejam processadas judicialmente. Essas pessoas encontram-se identificadas em relação a cada um dos acontecimentos examinados pela Comissão nos parágrafos 113 a 134 inclusive;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 2

226. A Comissão recomenda que numerosas pessoas envolvidas em cada um dos acontecimentos examinados pela Comissão sejam objecto de uma investigação mais extensa. Tais pessoas encontram-se identificadas em relação aos mesmos acontecimentos nos parágrafos 114 a 134 inclusive;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 3

227. A Comissão recomendou que sejam realizadas investigações mais extensas quanto aos acontecimentos de violência em relação aos quais a Comissão não pôde identificar um indivíduo ou indivíduos como sendo os responsáveis pelos mesmos acontecimentos. Tais acontecimentos encontram-se identificados no parágrafo 112.

### B) Medidas de Responsabilização

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 4

228. A Comissão recomenda que os funcionários do Estado envolvidos nos acontecimentos de Abril e Maio devem ser objecto de procedimentos disciplinares e sanções administrativas adequados;



#### RECOMENDAÇÃO Nº. 5

229. A Comissão recomenda a criação de mecanismos de supervisão policial e militar robustos e independentes. Os mecanismos devem ter a responsabilidade de investigar queixas sobre a conduta da polícia e dos militares;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 6

230. A Comissão concluiu que os casos criminais deveriam ser tratados no quadro do sistema judicial de Timor-Leste e que os casos relacionados com os acontecimentos de Abril e Maio de 2006 sejam ouvidos no âmbito do sistema dos Tribunais Distritais de Timor-Leste. Ela recomenda também que nos casos em que, nos termos do Código de Processo Penal de Timor-Leste, os julgamentos envolvam um colectivo de juízes, que o colectivo seja composto por 2 juízes internacionais e um juiz nacional, e que nos casos em que os julgamentos envolvam um único juiz, que esse juiz seja internacional;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 7

231. A Comissão recomenda a nomeação no quadro do sistema judicial Timorense de um procurador internacional de nível sénior como Adjunto do Procurador-Geral, com um mandato claro de investigar e processar judicialmente os casos relacionados com os acontecimentos de Abril e Maio de 2006 de uma forma imparcial e sem interferência política;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 8

232. A Comissão recomenda que os intervenientes legais internacionais desempenhem o papel principal nas investigações e procedimentos judiciais, apoiados por procuradores nacionais. Dever-se-á disponibilizar recursos adequados para apoiar os trabalhos de investigação e de instauração de processos judiciais;



#### RECOMENDAÇÃO Nº. 9

233. A Comissão recomenda que os procuradores tenham acesso a pessoal da polícia e de investigação destacado exclusivamente para esses casos e a apoio administrativo, de tradução e de pessoal de pesquisa adequado, incluindo o necessário apoio logístico;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 10

234. A Comissão recomenda que os recursos do Gabinete de Defensoria Pública sejam aumentados, particularmente em relação à contratação de mais Defensores Públicos internacionais, investigadores e tradutores, apoio administrativo, e fornecimento de apoio logístico adequado;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 11

235. A Comissão recomenda a canalização de maiores recursos para reforçar os serviços de administração e de tradução nos tribunais, no Ministério Público e no Gabinete de Defensoria Pública;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 12

236. A Comissão recomenda que se proporcione uma segurança adequada às instalações dos tribunais e aos respectivos intervenientes;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 13

237. A Comissão recomenda que o Ministério da Justiça tome medidas para garantir a necessária segurança física das testemunhas;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 14

238. A Comissão recomenda que se considere o alargamento da base de potenciais candidatos a esses postos com vista a maximizar a possibilidade do recrutamento das pessoas mais qualificadas para ocuparem os referidos postos. Dever-se-á considerar particularmente uma mais ampla divulgação dos postos vagos orientando



---

os anúncios de vaga para associações profissionais e alterando os requisitos em matéria de línguas para a ocupação dos mesmos postos;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 15

239. A Comissão recomenda que as entidades doadoras considerem favoravelmente os pedidos no sentido de um maior apoio ao sector judicial de Timor-Leste, especificamente quanto aos recursos adicionais que são necessários para o tratamento dos casos que tiveram origem na crise;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 16

240. A Comissão recomenda que se dê uma atenção imediata ao reforço da segurança nos centros de detenção de Timor-Leste;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 17

241. A Comissão recomenda que parte do Relatório Anual que o Procurador-Geral da República submete ao Parlamento Nacional se ocupe especificamente do andamento dos processos ligados aos acontecimentos de Abril e Maio de 2006;

A Comissão recomenda também que a Procuradoria-Geral da República divulgue regularmente informação sobre o andamento desses processos através de um programa de informação pública;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 18

242. A Comissão encoraja o Gabinete do Provedor de Direitos Humanos e Justiça, a UNMIT e as ONGs no sentido de continuarem a monitorizar o andamento dos casos relacionados com os acontecimentos de Abril e Maio de 2006;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 19

243. A Comissão recomenda que o Governo proporcione reparações às pessoas que sofreram em consequência dos acontecimentos de Abril e Maio, com particular



---

atenção para as pessoas que sofreram a perda de um familiar, ferimentos significativos, e a destruição das suas residências;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 20

244. A Comissão recomenda que as instituições com responsabilidades pelos acontecimentos em análise reconheçam publicamente as suas responsabilidades por terem contribuído para que tais acontecimentos ocorressem;

#### RECOMENDAÇÃO Nº. 21

245. A Comissão recomenda a tomada de medidas especiais para garantir a dignidade das vítimas e evitar a sua retraumatização em qualquer processo judicial ou não judicial.

### Recomendações relacionadas com os acontecimentos dos parágrafos 113 a 134

#### *Violência no Mercado de Comoro no dia 28 de Abril*

113. A violência que ocorreu no Mercado de Comoro no dia 28 de Abril resultou na morte de um civil, ferimentos de arma de fogo a oito civis, e outros quatro ferimentos graves a civis e a membros da PNTL, conforme descrito no parágrafo 49. Provas existentes perante a Comissão determinam que o membro da UIR de nome Octávio de Jesus disparou pelo menos seis (6) tiros, alguns dos quais para a multidão. A Comissão recomenda que o mesmo seja processado judicialmente.

A Comissão recomenda também que se leve a cabo mais investigações para se apurar se qualquer um dos seguintes membros da UIR, ou qualquer outro membro da UIR que actualmente se desconhece, participou no tiroteio subsequente: Abrão da Silva; Duarte Ximenes Belo; Daniel Carvalho sa Benevides; Salvador Moniz; Américo Fátima; José da Silva Mesquita; Mateus Fernandes e José Gayu.



#### *Violência em Rai Kotu no dia 28 de Abril*

114. A violência que ocorreu em Rai Kotu na tarde do dia 28 de Abril resultou na morte de um (1) civil, conforme descrito nos parágrafos 51 e 52 *supra*. Provas existentes perante a Comissão estabelecem que o soldado da F-FDTL de nome Paulo Conceição, também conhecido por Mau Kana, disparou tiros contra civis depois que foi ferido pela explosão de uma granada. Existem provas que tendem a sugerir que os seus tiros foram feitos em autodefesa. Nesta conformidade, a Comissão recomenda que se leve a cabo mais investigações para se apurar se Paulo Conceição tem alguma responsabilidade criminal pelos seus actos.

#### *Violência em Gleno*

115. Dois membros da UIR oriundos da parte oriental do país, desarmados, foram atacados por elementos da multidão que se manifestava em Gleno no dia 8 de Maio de 2006, conforme descrito nos parágrafos 61 a 63. Um membro morreu, tendo o outro ficado gravemente ferido. A Comissão nota que a Procuradoria-Geral da República identificou as seguintes 12 pessoas como sendo suspeitas na morte ilegal do membro da PNTL: Jacinto da Costa; Francisco da Silva; Vitor da Silva; Júlio Barros; António de Jesus; Afonso Beremau; Francisco da Silva (diferente do indivíduo do mesmo nome acima mencionado); Florindo da Costa; Apolinário de Araújo; e Januário Besi. A Comissão recomenda o prosseguimento das investigações em torno destes suspeitos.

#### *Confronto Armado em Fatu Ahi no dia 23 de Maio*

117. A Comissão recomenda que as seguintes pessoas sejam processadas judicialmente: Alfredo Alves Reinado; Rudianus Anoit Martins; Leopoldino Mendonça Exposto; Gilberto Suni Mota; Anterlrlilau Ribero Guterres, também conhecido por Anteiru Rilau Ribero; Alferes Joabinho Noronha; Filomeno Branco de Araújo; Inácio



---

Maria da Concerição Maia; José de Jesus Maria; e Amaro da Costa, também conhecido por Susar.

118. A Comissão recomenda que se leve a cabo mais investigações para se apurar quais dos seguintes homens do grupo do Major Reinado estiveram presentes em Fatu Ahi: Moisés Ramos; Plácido Ribeiro Gonçalves; Deolindo Barros; António Savio; Filomeno Soares Menezes; Francisco de Augusto; Gilson José António da Silva; Joaquinho Maria Guterres; Joaquim Barreto; José Gomes; Natalino Borges Pereira; André da Costa Pinto Martinho Almeida; Albilio da Costa de Jesus; Francisco Ximenes Alves; Filsberto Garcia; Dario da Silva Leong; Nelson Galucho e Nixon Galucho.

A Comissão recomenda também que se realizem mais investigações para se apurar a identidade de outros membros da URP e de civis que eram membros do grupo atacante. Caso tais investigações apurem a identidade desses homens, a Comissão recomenda que os mesmos sejam também processados judicialmente.

*Confronto Armado em Taci Tolu/Tibar no dia 24 de Maio de 2006*

120. A Comissão recomenda que as seguintes pessoas, sendo membros do grupo Rai Los, sejam processadas judicialmente: Vicente da Conceição, também conhecido por Rai Los, Mateus dos Santos Pereira, também conhecido por Maurakat, e Leandro Lobato, também conhecido por Grey Harana. A Comissão recomenda ainda que os seguintes membros da PNTL de Liquiçá sejam processados judicialmente: Mariano Martins Soares; Martinho Borges; Abílio da Silva Cruz; Afonso Pinto; Manuel Maria dos Santos; Mateus Soares; Amadeo Silva dos Santos; António da Silva; Américo da Silva; Crispin Lobato; Leandro dos Santos; Júlio Tilman; Alcino Lay; e Francisco Rego. A Comissão recomenda igualmente o procedimento judicial de Rogério Lobato.





---

121. A Comissão recomenda que se realizem investigações mais extensas para se apurar a identidade de outros membros do grupo Rai Los e de civis que integraram o grupo atacante. Caso tais investigações apurem a identidade desses homens, a Comissão recomenda que os mesmos sejam também processados judicialmente.

*Ataque à Residência do Brigadeiro-General Taur Matan Ruak*

123. A Comissão recomenda que as seguintes pessoas sejam processadas judicialmente: Abílio Mesquita; Artur Avelar Borges; Almerindo da Costa; Pedro da Costa; Valente Araújo; e uma pessoa descrita cujo nome é conhecida por Elvis.

124. A Comissão recomenda que se leve a cabo mais investigações para se apurar a identidade de outros membros da PNTL presentes sob o comando de Abílio Mesquita. Caso esses homens possam ser identificados, a Comissão recomenda que os mesmos sejam também processados judicialmente. A Comissão recomenda ainda que se realizem mais investigações para se apurar se Leandro Isaac teve qualquer envolvimento nos crimes cometidos.

*Tiroteio Contra Membros da PNTL no Dia 25 de Maio de 2006*

126. A Comissão recomenda que as seguintes pessoas sejam processadas judicialmente: Nelson Francisco Cirilo da Silva; Francisco Amaral; Armindo da Silva; Paulino da Costa; José da Silva e Raimondo Madeira.

*Queima da residência de da Silva no dia 25 de Maio*

128. A Comissão recomenda que se leve a cabo mais investigações para se apurar as identidades completas das seguintes pessoas e o seu possível envolvimento neste acontecimento: O Comandante-Adjunto da PNTL para Aimutin Mauclau; Patrício da Silva; Carlito Sousa Guterres, também conhecido por Carlotta Soares; Sebai Guterres; Jerónimo António Freitas; Luís Freitas; Nando Geger; Luís R da



---

Silva; Maumeta Colo; Tinu Labe; Cekar Tiu Mutin; Alex Titu; Cacu Mau; Luciano; Amata; José; Vicente; Ernesto; Manuel; Ciquito ou Akito; Fernando; Chebay; Edocai; Maumeta; Arui e Tito.

#### *Incidente no Mercado Lama no dia 25 de Maio*

130. A Comissão recomenda que as seguintes pessoas sejam processadas judicialmente: Oan Kiak; Black; Marito da Costa; Alberto Ossu; António Ferlimo, Anfonso Kudulai; Aze Koeo; Carlito Rambo Bonifácio; Agapito; Lake Lake e Ozebi.

#### *Crimes de Armas*

132. Armas da PNTL. As provas relativas à movimentação, posse e uso ilegal de armas da PNTL estão descritas nos parágrafos 88 a 94. A Comissão recomenda que as seguintes pessoas sejam processadas judicialmente devido à posse, uso e movimentação ilegal de armas no dia 8 de Maio e/ou 21 de Maio: Rogério Lobato; Eusébio Salsinha; António da Cruz; Vicente da Conceição, também conhecido por Rai Los; Mateus dos Santos Pereira, também conhecido por Maurakat; Leandro Lobato, também conhecido por Grey Harana; António Lurdes, também conhecido por 55; Marcos da Silva Piedade, também conhecido por Labadae; Francisco e Santa Cruz.

A Comissão recomenda também que se leve a cabo mais investigações para se apurar a identidade de todas as pessoas envolvidas nestes crimes.

134. Armas da F-FDTL. As provas relativas à movimentação, posse e uso ilegal de armas da FFDTL encontram-se descritas nos parágrafos 95 e 96 e demonstram que essas armas foram distribuídas por e/ou com o conhecimento e aprovação das seguintes pessoas: Roque Rodrigues; Taur Matan Ruak; Tito da Costa Cristovão, também conhecido por Lere Anan Timor; Manuel Freitas, também conhecido por Mau Buti; e Domingos Raul, também conhecido por Rate Laek Falur.



---

A Comissão recomenda que estas pessoas sejam processadas judicialmente por transferência ilegal de armas.

A Comissão recomenda ainda que das pessoas que receberam as armas da F-FDTL nos dias 24 e 25 de Maio, somente aquelas pessoas que usaram as armas em subsequentes actos criminais sejam processadas judicialmente. Isto inclui, por exemplo, Oan Kiak, que utilizou uma arma da F-FDTL durante o incidente ocorrido no Mercado Lama no dia 25 de Maio. Caso se tome uma decisão de se processar judicialmente todos os indivíduos que receberam armas na situação de posse ilegal, a Comissão possui registos que identificam essas pessoas.

#### Apreciação do relatório da CEII pela Comissão Eventual

1. A Comissão Eventual entendeu que todos os elementos internacionalmente aceites como sendo aqueles que dão causa, ou justificam, um inquérito independente estiveram presentes no caso dos incidentes violentos de Abril e Maio de 2006, os quais foram objecto de investigação da CEII;

A Comissão entende que houve razão para o pedido formulado às Nações Unidas;

2. A Comissão Eventual entendeu que os termos de referência e o mandato da CEII são inteiramente aceitáveis tendo em conta os padrões e as boas práticas internacionais. Foram formulados de modo a garantirem a independência e imparcialidade, a competência técnica nas áreas temáticas sobre que incidiu o inquérito;

A CEII foi munida dos poderes e liberdade de investigação suficientes para o cumprimento do seu mandato.



3. O mandato da CEII, corresponde ao que foi solicitado às Nações Unidas pelas Autoridades do nosso País, tanto mais que foi concebido à luz da carta dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

4. A Comissão Eventual reconhece que de acordo com o seu mandato e os poderes de que foi investida, a CEII não podia nem devia formular juízos de culpabilidade ou de inocência. No que toca à responsabilidade, as suas conclusões são tão só baseadas na “suspeita razoável”. Compete às autoridades judiciárias nacionais, procedimentos judiciais e decidir quanto à culpa ou inocência.

Assim, a Comissão Eventual entende que todos os que viram os seus nomes citados, em termos de responsabilidade, devem ser presumidos inocentes, até prova em contrário.

5. A Comissão Eventual é da opinião de que a CEII cumpriu o seu mandato.

6. A Comissão Eventual entende que, no respeitante à investigação de factos e eventos, procedimento judicial contra determinadas pessoas, assim como na parte relativa à responsabilidade institucional, em complemento às recomendações formuladas pela CEII, outras mais se revelaram, no seu juízo, como necessárias.

Assim, a Comissão Eventual formula recomendações adicionais.

7. A Comissão Eventual entende igualmente que se mostram necessárias recomendações adicionais em matéria de “Medidas de Responsabilização”.

8. A Comissão Eventual entende que o Estado de Timor-Leste deve formalizar junto das Nações Unidas a sua resposta ao Relatório da CEII. Que essa resposta deve ser em forma de carta do Parlamento Nacional ao Secretário-Geral das Nações Unidas e à Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos.



---

9. A Comissão Eventual recomenda ao Parlamento Nacional que aceite e adopte as recomendações da CEII, assim como as da Comissão Eventual.

10. A Comissão Eventual entende que Timor-Leste deve romper com o hábito de ignorar a implementação da maioria das recomendações de comissões de inquérito e procurar solucionar questões criminais e de violação de direitos humanos através de soluções políticas.

11. A Comissão Eventual recomenda que a Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça (PDHJ) seja mandatada para realizar o acompanhamento e relatar mensalmente sobre a evolução da implementação das recomendações.

A Comissão Eventual reconhece e entende que as ONGs têm um papel importante a desempenhar e devem ser estimuladas a continuarem o seu trabalho de monitorização da implementação das recomendações.

12. A Comissão Eventual recomenda a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, que terá como objecto o apuramento dos factos e causas da crise, que não foram objecto do inquérito da CEII.

13. A Comissão Eventual anexa ao presente projecto de resolução o seu relatório, que é constituído por 54 páginas, assinado por todos os membros e todas as páginas assinadas pelo Presidente e Secretária-Relatora.



---

Assim sendo, os Deputados abaixo assinados, nos termos do artigo 92º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, e da alínea b), do número 1, do artigo 9º do Regimento do Parlamento Nacional, apresentam o seguinte projecto de resolução:

O Parlamento Nacional entende que há eventuais responsabilidades institucionais e disciplinares pelas decisões de retirar agentes da PNTL do Palácio do Governo, no dia 28 de Abril de 2006, e RECOMENDA que sejam levadas a cabo investigações para esse efeito, e que nomeadamente sejam investigados o Ministro do Interior, o Comandante-Geral da PNTL, o Comandante-Geral Adjunto para Operações, o Comandante do Distrito de Dili e o Comandante da UIR.

O Parlamento Nacional RECOMENDA que o comportamento de Alfredo Reinado, assim como os demais integrantes do seu grupo, relacionado com o abandono do seu posto de Comandante da Polícia Militar e os seus actos e declarações posteriores, seja investigado e que sejam apuradas as suas eventuais responsabilidades criminais e disciplinares, sem prejuízo do procedimento criminal pela sua participação nos confrontos de Fatu Ahi, em 24 de Maio, e presumível posse ilegal de armas que esteve na base da sua prisão.

Assim, o Parlamento Nacional RECOMENDA que o comportamento do Comandante-Geral Adjunto Ismael Babo seja objecto de investigação para se apurar a sua eventual responsabilidade disciplinar (por conduta inadequada) e criminal (relacionada com a morte e ferimento de dois agentes da UIR).

Assim, o Parlamento Nacional RECOMENDA que o Deputado Leandro Isaac seja objecto de procedimento judicial, tal qual foi recomendado pela CEII, bem como os membros do grupo liderado por Abilio Mesquita.



---

O Parlamento Nacional RECOMENDA que uma investigação seja levada a cabo pelas Nações Unidas com vista a esclarecer de modo cabal a participação da UNOTIL nesse evento.

Assim, o Parlamento Nacional RECOMENDA que seja levada a cabo uma investigação para apurar as razões das transferências de armas realizadas pelo Comandante-Geral da PNTL, Paulo de F a 23 de Março, 15 de Abril e 25 de Maio de 2006, e eventuais responsabilidades por essas transferências.

Assim, o Parlamento Nacional RECOMENDA a formulação legislativa no sentido de clarificar as competências inerentes às funções de Comandante Supremo das Forças Armadas.

O Parlamento Nacional reitera e reforça em especial a RECOMENDAÇÃO do parágrafo 191, no sentido da nomeação de um procurador internacional de nível sénior como Adjunto do Procurador-Geral da República, com um mandato claro de investigar e instaurar processos judiciais relativamente aos casos decorrentes dos acontecimentos de Abril e Maio de 2006 de uma maneira imparcial e sem interferência política.

O Parlamento Nacional RECOMENDA que o Ministério da Justiça avalie a necessidade um aumento dos recursos financeiros da Defensoria Pública, em conformidade com a recomendação do parágrafo 197 do Relatório da CEII, e, sendo o caso, se considere esta necessidade no orçamento geral do Estado ou por via de outras fontes de financiamento.

O Parlamento Nacional RECOMENDA, para a concretização da recomendação do parágrafo 199 do relatório da CEII, que as instituições aí mencionadas considerem a necessidade de recursos financeiros adicionais via orçamento geral do Estado ou outras fontes de financiamento.



---

O Parlamento Nacional RECOMENDA, em adição à recomendação contida no parágrafo 203 do Relatório da CEII, que o Ministério da Justiça desenvolva, em consulta com o Ministério Público e os Tribunais, um “programa de protecção de testemunhas”, considerando nele, também, as necessidades financeiras para a sua execução.

O Parlamento Nacional entende que a recomendação da CEII constante do parágrafo 205 não é pertinente, porquanto no que respeita ao domínio da língua portuguesa, além das óbvias razões intrínsecas, quando falamos em língua portuguesa estamos a referir-nos a um universo de mais de 200 milhões de falantes, sem contar os falantes em países de língua oficial não portuguesa, dos Estados Unidos à África do Sul, passando pela Europa. Parece ser um universo significativamente vasto para garantir a necessária oferta de qualidade. Assim, a Comissão Eventual não vê que a exigência da fluência em língua portuguesa constitua um constrangimento no recrutamento.

Considerando as melhores práticas internacionais, o Parlamento Nacional RECOMENDA que o Estado de Timor-Leste responda publicamente ao relatório da CEII;

Considerando as recomendações da CEII o Parlamento Nacional RECOMENDA a adopção das mesmas;

Considerando as recomendações adicionais da Comissão Eventual o Parlamento Nacional RECOMEMDA a adopção das mesmas;





---

Considerando a cooperação institucional o Parlamento Nacional RECOMENDA a todos os órgãos e instituições do Estado, implicados nos eventos objecto do inquérito, ou que directa ou indirectamente apareçam como destinatários das recomendações, a aceitarem as conclusões e a empenharem-se seriamente na implementação das recomendações;

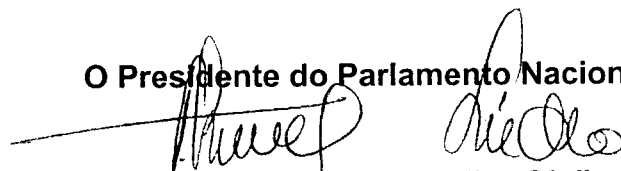
O Parlamento Nacional, através do presente projecto de resolução, mandata a Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça para a realização do acompanhamento da implementação das recomendações, relatando mensalmente ao Parlamento Nacional a respectiva evolução.

O Parlamento Nacional, através do presente projecto de resolução, procede à constituição de uma comissão parlamentar de inquérito, para apurar os factos e as causas da crise, que não foram objecto do inquérito da CEII.

O Parlamento Nacional como órgão de soberania da República Democrática de Timor-Leste, representativo de todos os cidadãos timorenses com poderes legislativos, de fiscalização e de decisão política tomará as medidas políticas e legislativas, julgadas adequadas para a prossecução das recomendações da CEII e da Comissão Eventual e de outras que entender por convenientes.

Aprovada em 09 de Janeiro de 2007.

**O Presidente do Parlamento Nacional,**



**Francisco Guterres "Lu-Olo"**